



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de julgamento das propostas do Edital FHEMIG nº 06/2024

INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Presidencial nº 3.269, de 16 de outubro de 2024, para análise e julgamento das propostas, conforme o previsto no item 8 do Edital FHEMIG nº 06/2024, para cessão/permissão gratuita de uso do Hospital da Casa de Saúde Santa Fé (CSSFÉ) e doação de bens móveis, tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração e entrega dos documentos, que findou no dia 01/11/2024. Portanto, a referida Comissão Julgadora teve até o dia 11/11/2024 para analisar e julgar as propostas apresentadas.

Na Unidade SEI FHEMIG/GABINETE/PROC JUDICIAIS, destinada ao recebimento dos peticionamentos de usuários externos no âmbito desse Edital, verificou-se o recebimento de 3 (três) propostas:

1. Processo **2270.01.0066235/2024-60**, recibo eletrônico de protocolo id 100444607, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ sob o número **71.203.715/0001-90** e com Matriz ao endereço na Rua XV de Novembro, n.º 420, Centro de São Lourenço-MG, CEP: 37.470-000;
2. Processo **2270.01.0067104/2024-71**, recibo eletrônico de protocolo id 100711241, do **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o número **05.802.877.0001-10** e com Matriz ao endereço na Rua Orquídeas, n.º 489, Bairro Flor de Minas em São Joaquim de Bicas-MG, CEP: 32.920-000; e
3. Processo **2270.01.0067424/2024-64**, recibo eletrônico de protocolo id 100829552, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV**, inscrito no CNPJ sob o número **03.735.788/0001-72** e com Matriz ao endereço na Rua Geraldo Bertolucci, n.º 239, Área A, Bairro Monte Líbano em Lavras-MG, CEP: 37.202-597.

Para dar início aos trabalhos, a Comissão Julgadora analisou os documentos apresentados pelos PROPONENTES e, no dia 04/11/2024, reuniu-se pela primeira vez para debater e prosseguir com a análise das propostas recebidas.

A Comissão Julgadora, dentro de suas atribuições, zelou pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelos PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos no Edital, bem como às normas oriundas da Lei Federal nº 11.107/2005, da Lei Estadual nº 18.036/2009, dos Decretos Estaduais nº 48.651/2023, nº 47.622/2019 e nº 46.467/2014; não utilizando de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que poderia, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão Julgadora se reuniu presencialmente no dia 04 e manteve constante diálogo para realizar a análise das propostas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital FHEMIG nº 06/2024, para cessão/permissão gratuita de uso do Hospital da Casa de Saúde Santa Fé (CSSFÉ) e doação de bens móveis.

Para melhor entendimento, dividiu-se a análise dos documentos por PROPONENTE.

1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO.

Foi verificado que a proposta foi protocolada via SEI/!MG id **100444607**, em 29/10/2024 às 11h34min36s pelo usuário externo **Tássia Ellen Marciano**, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta, conforme modelo do ANEXO

III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O PROPONENTE apresentou o “Formulário de Envio de Proposta” corretamente, conforme o id **100444387**, atendendo ao seguinte requisito: Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

O PROPONENTE apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o id 100444388.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.2 - Estatuto Social da PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas consubstanciando o objeto de atuação, e caso Consórcio Público, também o Protocolo de Intenções, Leis municipais de ratificação do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público

O PROPONENTE apresentou o Estatuto Social de 10 de novembro de 2022 com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em São Lourenço, comprovando sua natureza jurídica e objeto de atuação pertinente ao objeto da presente seleção, conforme o id 100444390.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.3 - Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is)

O PROPONENTE apresentou a Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – CIRCUITO DAS

ÁGUAS, ocorrida em novembro de 2022, comprovando a extensão do mandato do representante legal, **Sr. Francisco Rosinei Pinto, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS**, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o id 100444391.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.4 – Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)

O PROPONENTE apresentou cópia do documento de identificação (Carteira Nacional de Habilitação – CNH) do representante legal, **Sr. Francisco Rosinei Pinto, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS**, conforme o id 100444392.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.5 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

O PROPONENTE comprovou regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde sua matriz está localizada, por meio da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme o id 100444394; a Certidão de Débitos Tributários Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme o id 100444535; e a Certidão Negativa

Municipal, conforme o id 100444397.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho

O PROPONENTE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme id 100444398.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.7 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O PROPONENTE apresentou prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o id 100444400.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência - CADIN/MG

O PROPONENTE apresentou Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme o

id 100444403.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Técnica 1.2.9 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana.

O PROPONENTE apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana (**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**), conforme o id 100444405.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Econômica-Financeira 1.2.10 - Cópia do último contrato de rateio firmado com seus municípios consorciados, no caso de consórcio público intermunicipal de saúde.

O PROPONENTE apresentou cópias dos contratos de rateios, consubstanciando como objeto a transferência de recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do consórcio, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, firmados em 2024 entre o consórcio e os Municípios de Alagoa (id 100444406), Carmo de Minas (id 100444460), Carvalhos (id 100444463), Cristina (id 100444467), Dom Viçoso (id 100444469), Itamonte (id 100444472), Itanhandu (id 100444474), Jesuânia (id 100444478), Lambari (id 100444481), Olímpio Noronha (id 100444483), Passa Quatro (id 100444485), Pouso Alto (id 100444487), São Lourenço (id

100444489), São Sebastião do Rio Verde (id 100444490), Serranos (id 100444491), Soledade de Minas (id 100444493) e Virgínia (id 100444494).

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Econômica-Financeira 1.2.11 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível.

O PROPONENTE apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível, assinados pelo secretário executivo do consórcio (Sr. Josimar Jorge dos Reis) por contador (Sr. Luiz Henrique Rodrigues) com seu respectivo número de CRC (59807), conforme o id 100444495.

Os dados apresentados foram:

- Ativo circulante: R\$ 2.930.357,77
- Passivo circulante: R\$ 747.326,98
- Índice de liquidez corrente: 3,92111866 (portanto >1)

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério Classificatório 1.3.1 - Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS

Foram considerados os seguintes intervalos de tempo de experiência e respectiva pontuação:

Tempo de Experiência em unidade de saúde do SUS	Pontuação
De 1 a 10 anos	4
De 11 a 20 anos	5

Em acordo à documentação peticionada foi apurada a seguinte experiência no âmbito da atuação no SUS:

Documento	Objeto	Período	Tempo de experiência (em anos)	id no SEI
Convênio entre SES/MG e CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS	Fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS de Minas Gerais.	05/2012 a 05/2013	1 (05/2012 a 05/2013)	100444496
Lei Municipal nº 3.116/2013	Autoriza o Município de São Lourenço a celebrar convênio com o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS com vistas a transferir a responsabilidade quanto à administração, planejamento, controle, manutenção, execução, coordenação de fiscalização dos serviços de atenção secundária à saúde, compreendendo os serviços que atendem à microrregião de São Lourenço, configurados pelo Centro Viva Vida, Saúde Mental, Centro de Especialidades Odontológicas, Farmácia de Minas, Unidades de Atenção Farmacêutica e Farmácia Verde.	10/2013 a 12/2016	3 (01/2014 a 12/2016) *	100444500
Instrumento de Cessão de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade do serviço do Centro Viva Vida para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	2013	*	100444501
Instrumento de Cessão de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade do serviço de Saúde Mental para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	2013	*	100444502
Instrumento de Cessão de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade do serviço Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Unidade de Atenção Farmacêutica para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	2015	*	100444505
Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 003/2015	O Município de São Lourenço cede ao CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS mobiliários e equipamentos para uso em serviços operacionais: Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Unidade de Atenção Farmacêutica.	08/2015 a 08/2018	2 (01/2017 a 08/2018) *	100444506

Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere o serviço de Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS, registrando que a administração, gestão técnica, gestão de recursos humanos e fiscalização dos serviços prestados permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município.	01/2017 a 12/2019	1 (09/2018 a 12/2019) *	100444508
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere os serviços do Centro de Especialidades Odontológica para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS, registrando que a administração, gestão técnica, gestão de recursos humanos e fiscalização dos serviços prestados permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município.	01/2017	*	100444511
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere os serviços das Unidades de Doenças Sexualmente Transmissíveis para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS, registrando que a administração, gestão técnica, gestão de recursos humanos e fiscalização dos serviços prestados permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município.	01/2017	*	100444513
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere os serviços da Unidade de Atenção Farmacêutica para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS, registrando que a administração, gestão técnica, gestão de recursos humanos e fiscalização dos serviços prestados permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município.	01/2017	*	100444515
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere os serviços de Saúde Mental para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS, registrando que a administração, gestão técnica, gestão de recursos humanos e fiscalização dos serviços prestados permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município.	01/2017	*	100444518
Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 001/2015	O Município de São Lourenço cede ao CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS mobiliários e equipamentos para uso em serviço operacional do Centro Viva Vida..	04/2015 a 04/2018	* **	100444522
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade pela execução dos serviços do Programa Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	11/2019	***	100444524
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade pela execução dos serviços do Programa Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	11/2019	*	100444526

Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade pela execução dos serviços das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	11/2019	*	100444528
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade pela execução dos serviços da Unidade de Atenção Farmacêutica (UAF) para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	11/2019	*	100444530
Instrumento Particular de Responsabilidade	O Município de São Lourenço transfere a gestão, administração e responsabilidade pela execução dos serviços do Programa Saúde Mental para o CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS.	11/2019	*	100444534
TOTAL ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SUS				7
PONTUAÇÃO OBTIDA				4

Notas:

* Conforme Critério 1.3.1 da alínea VI) Critérios Classificatórios do Item 2.6 do ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital FHEMIG n.º 06/2024, **não será contabilizado em um mesmo ano mais do que uma única experiência.**

** A Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 001/2015 previu início da vigência de 36 meses em **01/12/2013**, mas foi considerada a data da assinatura, **27/04/2015**, haja vista os Termos de Responsabilidades anexos indicarem que a tradição dos objetos se efetivou a partir de então.

*** Os documentos não permitiram identificar o término da vigência da relação entre o Consórcio e o Município de São Lourenço.

Em consideração aos documentos apresentados conforme demonstrado no quadro acima, o Consórcio obteve a **pontuação 4**.

Critério Classificatório 1.3.2 - Estar sediado em municípios da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais

Em consideração aos documentos apresentados conforme os ids 100444388, 100444390 e 100444537, comprovou-se o endereço do Consórcio situado na Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais, o que permitiu a obtenção da **pontuação 3**.

Critério Classificatório 1.3.3 - Comprovação de isenção/imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social

Em consideração aos documentos apresentados conforme os ids 100444388,

100444390 e 100444495, constatou-se que o Consórcio não faz jus à isenção ou imunidade tributária prevista no Artigo 195, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que concede tal possibilidade às entidades beneficentes de assistência social que cumpram determinados requisitos, o que permitiu a obtenção da **pontuação 0**.

2. CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA - ICISMEP.

Foi verificado que a proposta foi protocolada via SEI/!MG id **100711241**, em **31/10/2024** às 16h52min36s pelo usuário externo **Eustáquio da Abadia Amaral**, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta, conforme modelo do ANEXO

III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O PROPONENTE apresentou o “Formulário de Envio de Proposta” corretamente, conforme o id **100711101**, atendendo ao seguinte requisito: Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

O PROPONENTE apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o id 100711106.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.2 - Estatuto Social da PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas consubstanciando o objeto de atuação, e caso Consórcio Público, também o Protocolo de Intenções, Leis municipais de ratificação do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público

O PROPONENTE apresentou documentação diversa para fins de comprovação de sua natureza jurídica e objeto de atuação pertinente ao objeto da presente seleção, abarcando o Estatuto de 11 de outubro de 2024 com assinatura digital do Presidente do Consórcio, conforme o id 100711235; o Contrato de Consórcio Público de 1º de janeiro de 2010, conforme ids 100711182 e 100711184; a 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público da ICISMEP de 26 de junho de 2018, conforme id 100711157; o Protocolo de Intenções, conforme o id 100711170; as Leis de ratificação e/ou de autorização de adesão ao Consórcio dos Municípios de Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Estrela do Indaiá, Ferros, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibitaré (id 100711160); dos Municípios de Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna (100711166); dos Municípios de João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme; Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto (id 100711168); dos Municípios de Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima (id 100711170); dos Municípios de Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste (id 100711172); dos Municípios de Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão do Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carangola (id 100711179); e dos Municípios de Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas,

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.3 - Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is)

A Comissão Julgadora analisou a documentação apresentada para o **Critério 1.2.3** e constatou que ela não atende às exigências do edital, conforme definido em:

Critério 1.2.3: Ata de eleição ou documento de nomeação O PROPONENTE deverá apresentar a ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is), Presidência/Diretoria e para cada um dos membros dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta

Dessa forma, conforme o Estatuto do PROPONENTE, especialmente o **Artigo 10º, §2º, §3º, inciso I, e Artigos 11º e 12º**, os membros com função deliberativa e mandato ativo são exclusivamente o **Presidente do Consórcio** e, em sua ausência, o **Vice-Presidente**.

Portanto, a documentação apresentada, que inclui o Diretor Institucional, não é válida para atender a este critério, já que ele não possui competência estatutária, ou delegada, para representar o Presidente do Consórcio em função deliberativa. Diante disso, o Consórcio PROPONENTE foi **desclassificado** para o Critério 1.2.3.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.4 – Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)

No que se refere ao **Critério 1.2.4**, que exige a apresentação de cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do(s) representante(s) legal(is), a documentação fornecida pelo

PROPONENTE também não atende aos requisitos previstos no edital. O Estatuto da entidade, conforme o **Artigo 10º, §2º, §3º, inciso I, e Artigos 11º e 12º**, estabelece que a representação legal e deliberativa cabe ao **Presidente do Consórcio** e, em sua ausência, ao **Vice-Presidente**.

A ausência dos documentos de identidade e CPF desses representantes torna a proposta incompatível com o que é exigido para comprovar a legitimidade dos representantes legais. Assim, o PROPONENTE foi **desclassificado** no Critério 1.2.4.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.5 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

O PROPONENTE comprovou regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde sua matriz está localizada, por meio da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme o id 100711197; a Certidão de Débitos Tributários Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme o id 100711196; e a Certidão Negativa Municipal, conforme o id 100711199.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho

O PROPONENTE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme id 100711202.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.7 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O PROPONENTE apresentou prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o id 100711198.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência - CADIN/MG

O PROPONENTE apresentou Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme o id 100711204.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Técnica 1.2.9 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana.

O PROPONENTE apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana (**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**), conforme os ids 100711106 e 100711205.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Econômica-Financeira 1.2.10 - Cópia do último contrato de rateio firmado com seus municípios consorciados, no caso de consórcio público intermunicipal de saúde.

O PROPONENTE apresentou cópia do contrato de rateio, consubstanciando como objeto a transferência de recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do consórcio, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, firmado em 2024 entre o consórcio e o Município de Martins Soares, conforme o id 100711208.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Econômica-Financeira 1.2.11 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível.

O PROPONENTE apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível, assinados pelo Diretor Geral da ICISMEP (Sr. Eustáquio da Abadia Amaral) e pela contadora (Sra. Débora Camargos de Assis Diniz) com seu respectivo número de CRC (123855/O), conforme os ids 100711211, 100711210 e 100711231.

Os dados apresentados foram:

- Ativo circulante: R\$ 136.458.435,93
- Passivo circulante: R\$ 83.566.892,95
- Índice de liquidez corrente: 1,63292460 (portanto >1)

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério Classificatório 1.3.1 - Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS

Foram considerados os seguintes intervalos de tempo de experiência e respectiva pontuação:

Tempo de Experiência em unidade de saúde do SUS	Pontuação
De 1 a 10 anos	4
De 11 a 20 anos	5
Acima de 20 anos	6

Em acordo à documentação peticionada foi apurada a seguinte experiência no âmbito da atuação no SUS:

Documento	Objeto	Período	Tempo de experiência (em anos)	id no SEI
Leis de Ratificação e/ou Leis Autorizativas	Leis de ratificação e/ou de autorização de adesão ao Consórcio dos Municípios de Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Estrela do Indaiá, Ferros, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães e Ibité.		*	100711160
Leis de Ratificação e/ou Leis Autorizativas	Leis de ratificação e/ou de autorização de adesão ao Consórcio dos Municípios de Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu e Itaúna.		*	100711166

Leis de Ratificação e/ou Leis Autorizativas	Leis de ratificação e/ou de autorização de adesão ao Consórcio dos Municípios de João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme; Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Ouro Branco e Ouro Preto.		*	100711168
Leis de Ratificação e/ou Leis Autorizativas	Leis de ratificação e/ou de autorização de adesão ao Consórcio dos Municípios de Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos e Rio Acima.		*	100711170
Leis de Ratificação e/ou Leis Autorizativas	Leis de ratificação e/ou de autorização de adesão ao Consórcio dos Municípios de Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e São Sebastião do Oeste.		*	100711172
Contrato de Rateio	Contrato de rateio firmado em 2024 entre o consórcio e o Município de Martins Soares.	2024	1	100711208

Atestado de Capacidade Técnica	O Município de Brumadinho atestou que a ICISMEP presta de maneira satisfatória PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, CONSTITUÍDOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, desde maio de 2003 até 2024. O documento complementa que os serviços executados compreendem a execução de procedimentos de saúde, consultas, exames, tratamentos e cirurgias, em ambientes e unidades de saúde, bem como a disponibilização de profissionais médicos com gestão de escala em unidades assistenciais do município, incluindo o planejamento, acompanhamento e complementação de escalas médicas, inclusive para atendimento em regime de plantão em porta de Urgência e Emergência, assim como atendimentos eletivos, em todas as faixas etárias, executados por médicos especialistas, visando assegurar a assistência ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.	2003 a 2024	20 *	
TOTAL ANOS DE EXPERIÊNCIA SUS				21
PONTUAÇÃO OBTIDA				6

Notas:

* Conforme Critério 1.3.1 da alínea VI) Critérios Classificatórios do Item 2.6 do ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital FHEMIG n.º 06/2024, **não será contabilizado em um mesmo ano mais do que uma única experiência.**

Em consideração aos documentos apresentados conforme demonstrado no quadro acima, o Consórcio obteve a **pontuação 6**.

Critério Classificatório 1.3.2 - Estar sediado em municípios da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais

Em consideração aos documentos apresentados conforme os ids 100711106 e 100711235, comprovou-se o endereço do Consórcio situado fora da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais, o que ocasionou a atribuição da **pontuação 0**.

Critério Classificatório 1.3.3 - Comprovação de isenção/imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social

Em consideração aos documentos apresentados conforme os ids 100711106,

100711211 e 100711215, constatou-se que o Consórcio não faz jus à isenção ou imunidade tributária prevista no Artigo 195, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que concede tal possibilidade às entidades beneficentes de assistência social que cumpram determinados requisitos, o que permitiu a obtenção da **pontuação 0**.

3. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

Foi verificado que a proposta foi protocolada via SEI/!MG id **100829552**, em 01/11/2024 às 23h01min49s pelo usuário externo **Fabiano da Silva Moreti**, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta, conforme modelo do ANEXO

III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O PROPONENTE apresentou o “Formulário de Envio de Proposta” corretamente, conforme o id **100829519**, atendendo ao seguinte requisito: Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

O PROPONENTE apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o id 100829520.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.2 - Estatuto Social da PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas consubstanciando o objeto de atuação, e caso Consórcio Público, também o Protocolo de Intenções, Leis municipais de ratificação do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público

O PROPONENTE apresentou documentação diversa para fins de comprovação de sua natureza jurídica e objeto de atuação pertinente ao objeto da presente seleção, abarcando o Estatuto Social de 04 de janeiro de 2019 com autenticação pela Assessoria Jurídica do CISLAV, nos termos da Lei nº 13.726/2018, conforme o id 100829521; o Contrato de Consórcio Público, conforme o id 100829541; e Leis Retificadoras, conforme ids 100829545, 100829546, 100829547, 100829548, 100829549 e 100829550.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.3 - Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is)

O PROPONENTE apresentou a Ata da Assembléia Geral, ocorrida em 04 de janeiro de 2023, comprovando o mandato do representante legal, **Sr. Fabiano da Silva Moreti**, eleito por aclamação como **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras - CISLAV**, para o biênio 2023/2024, conforme o id 100829522.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Jurídica 1.2.4 – Cópia dos documentos do(s)

representante(s) legal(is)

O PROPONENTE apresentou cópia do documento de identificação (Carteira Nacional de Habilitação – CNH) do representante legal, **Sr. Fabiano da Silva Moreti, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras - CISLAV**, conforme o id 100829523.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.5 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

O PROPONENTE comprovou regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde sua matriz está localizada, por meio da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme o id 100829524; a Certidão de Débitos Tributários Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme o id 100829525; e a Certidão Negativa Municipal, conforme o id 100829526.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho

O PROPONENTE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme id 100829527.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.7 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O PROPONENTE apresentou prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o id 100829528.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 1.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência - CADIN/MG

O PROPONENTE apresentou Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme o id 100829529.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Técnica 1.2.9 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana.

O PROPONENTE apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

relacionada à atenção à saúde humana (**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**), conforme os ids 100829520 e 100829530.

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Econômica-Financeira 1.2.10 - Cópia do último contrato de rateio firmado com seus municípios consorciados, no caso de consórcio público intermunicipal de saúde.

O PROPONENTE apresentou cópias dos contratos de rateios, consubstanciando como objeto a transferência de recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do consórcio, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, firmados em 2024 entre o consórcio e os Municípios de Bom Sucesso (id 100829531), Carrancas (id 100829532), Ijaci (id 100829533), Ingaí (id 100829534), Itumirim (id 100829535), Itutinga (id 100829536), Lavras (id 100829537), Luminárias (id 100829538), Nepomuceno (id 100829539) e Ribeirão Vermelho (id 100829540).

Dessa forma, o PROPONENTE foi **habilitado** no critério.

Critério de Habilitação Econômica-Financeira 1.2.11 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora identificou que o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível entregues pelo PROPONENTE não atenderam aos requisitos estabelecidos no **Critério 1.2.11**. Conforme previsto no Edital, esses documentos devem estar assinados pelo representante legal do PROPONENTE e pelo contador responsável, com a identificação do nome e número de registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

A ausência das assinaturas obrigatórias torna os documentos inválidos para comprovação da regularidade contábil, em conformidade com as normas vigentes. Diante desse descumprimento, o PROPONENTE foi **desclassificado** para o Critério 1.2.11.

Critério Classificatório 1.3.1 - Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS

Foram considerados os seguintes intervalos de tempo de experiência e respectiva pontuação:

Tempo de Experiência em unidade de saúde do SUS	Pontuação
De 1 a 10 anos	4
De 11 a 20 anos	5
Acima de 20 anos	6

Em acordo à documentação peticionada foi apurada a seguinte experiência no âmbito da atuação no SUS:

Documento	Objeto	Período	Tempo de experiência (em anos)	id no SEI
Contrato de Consórcio Público CISLAV	Alteração consolidada do protocolo de intenções/contrato de consórcio público.	04/2024	1	100829541
Lei Ratificadora	Lei Ratificadora das alterações ao Contrato de Consórcio Público do CISLAV e Lei de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ijaci.	2024	*	100829545

Lei Ratificadora	Lei Ratificadora das alterações ao Contrato de Consórcio Público do CISLAV do Município de Carrancas.	2024	*	100829546
Lei Ratificadora	Lei Ratificadora das alterações ao Contrato de Consórcio Público do CISLAV do Município de Luminárias.	2024	*	100829547
Lei Ratificadora	Lei Ratificadora das alterações ao Contrato de Consórcio Público do CISLAV do Município de Ingaí.	2024	*	100829548
Lei Ratificadora	Lei Ratificadora das alterações ao Contrato de Consórcio Público do CISLAV do Município de Itutinga.	2024	*	100829549
Lei Ratificadora	Lei Ratificadora das alterações ao Contrato de Consórcio Público do CISLAV do Município de Lavras.	2024	*	100829550
TOTAL ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SUS				1
PONTUAÇÃO OBTIDA				4

Notas:

* Conforme Critério 1.3.1 da alínea VI) Critérios Classificatórios do Item 2.6 do ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital FHEMIG n.º 06/2024, **não será contabilizado em um mesmo ano mais do que uma única experiência.**

Em consideração aos documentos apresentados conforme demonstrado no quadro acima, o Consórcio obteve a **pontuação 4.**

Critério Classificatório 1.3.2 - Estar sediado em municípios da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais

Em consideração aos documentos apresentados conforme os ids 100829543, 100829520 e 100829521, comprovou-se o endereço do Consórcio situado na Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais, o que permitiu a obtenção da **pontuação 3**.

Critério Classificatório 1.3.3 - Comprovação de isenção/imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social

Em consideração aos documentos apresentados conforme os ids 100829520, 100829521, 100829544 e 100829541, constatou-se que o Consórcio não faz jus à isenção ou imunidade tributária prevista no Artigo 195, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que concede tal possibilidade às entidades beneficentes de assistência social que cumpram determinados requisitos, o que permitiu a obtenção da **pontuação 0**.

CONCLUSÃO

O Quadro 1 abaixo sintetiza os resultados obtidos pelos PROPONENTES em relação às habilitações e pontuações classificatórias analisadas por esta Comissão Julgadora nesta Ata de Julgamento.

Nº	ITEM	Nº	CRITÉRIO	PROPONENTE 1 CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS	PROPONENTE 2 ICISMEP	PROPONENTE 3 CISLAV
1	Proposta	1.1	Formulário de envio de proposta	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
2	Habilitação Jurídica	1.2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

3		1.2.2	Estatuto social do PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas consubstanciando o objeto de atuação, e caso Consórcio Público, também o Protocolo de Intenções, Leis municipais de ratificação do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público.	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
4		1.2.3	Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is)	CLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO	CLASSIFICADO
5		1.2.4	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)	CLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO	CLASSIFICADO
6	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	1.2.5	Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
7		1.2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
8		1.2.7	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
9		1.2.8	Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência - CADIN/MG	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
10	Habilitação Técnica	1.2.9	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

11	Habilitação Econômica-Financeira	1.2.10	Cópia do último contrato de rateio firmado com seus municípios consorciados, no caso de consórcio público intermunicipal de saúde.	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
12		1.2.11	Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO				CLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
13	Classificatório	1.3.1	Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS	4	6	4
14		1.3.2	Estar sediado em municípios da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais	3	0	3
15		1.3.3	Comprovação de isenção/imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social	0	0	0
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA				7	6	7

Conforme análise detalhada dos documentos apresentados pelos proponentes e em observância aos critérios de habilitação e julgamento estabelecidos no edital, a Comissão Julgadora deliberou pela seguinte conclusão, conforme sintetizada no **Quadro 1**, ensejando que:

- PROponente 1:** Atendeu integralmente aos requisitos exigidos e apresentou a documentação em conformidade com as disposições editalícias. Em virtude do cumprimento dos critérios de habilitação e julgamento, a proposta do PROponente 1 foi considerada **apta e declarada vencedora** do certame.
- PROponente 2 e PROponente 3:** Não atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos, de modo que suas propostas foram consideradas **inabilitadas** e, por conseguinte, **desclassificadas** do processo, conforme fundamentação constante nos itens respectivos do **Quadro 1**.

Diante do exposto, **declara-se o PROponente , CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS - DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO, como vencedor** do processo seletivo, de acordo com as normas e critérios previstos no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta ata assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Respeitosamente,

Paulo Sérgio Mendes César

MASP 669.551-4

Presidente da Comissão Julgadora

Taíssa da Costa Ribeiro Campos

MASP 1367405-6

Membro da Comissão Julgadora

Pedro Paulo Albuquerque Polastri

MASP 755290-4

Membro da Comissão Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Taíssa Da Costa Ribeiro Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Mendes César, Servidor(a) Público (a)**, em 11/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Albuquerque Polastri, Assessor(a)**, em 12/11/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101453884** e o código CRC **22996518**.

Referência: Processo nº 2270.01.0069272/2024-26

SEI nº 101453884